



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

---

**EDITAL PPGCI Nº 2/2023**

SELEÇÃO INTERNA PPGCI/UFF PARA CANDIDATURAS  
AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES – Nº  
30/2023

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFF torna público o Edital Interno PDSE/PPGCI-UFF/2023 referente ao processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) em 2024, atendendo as normas do edital nº 30/2023 da Capes.

**1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 1.1** O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense divulga a seu corpo discente e orientadores os procedimentos para seleção interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.
- 1.2** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – é um programa institucional da Capes que objetiva complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, apoiando a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela Capes.
- 1.3** As regras do PDSE estão estabelecidas no **Edital Capes Nº 30/2023**, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior. O documento está disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2263037\\_SEI\\_2261948\\_Edital\\_30\\_2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf)
- 1.4** A inscrição ao PDSE pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes e as condições do referido Edital Capes.
- 1.5** A duração da bolsa é de, no mínimo, (03) três meses e de, no máximo, (6) seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades, e estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura e avaliado pela Comissão de Avaliação de Candidaturas.

**2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA NO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

**2.1 DO CANDIDATO**

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao curso no PPGCI/UFF que seja compatível com a perspectiva de concluí-lo, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2256792\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Linguistica\\_do\\_coorientador\\_no\\_exterior\\_2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256792_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_2.pdf) ) e Anexo III ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2256807\\_Anexo\\_IV\\_Proficiencia\\_2023\\_2024\\_1.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256807_Anexo_IV_Proficiencia_2023_2024_1.pdf)) do edital PSDE Capes Nº 30/2023 , respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do referido edital ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2256793\\_Declaracao\\_Fluencia\\_Orient\\_Brasileiro\\_2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256793_Declaracao_Fluencia_Orient_Brasileiro_2.pdf)) ;
- h. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

## 2.2 DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

- b. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **2.3 DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a. ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para a seleção interna no PPGCI referente ao Edital PSDE Capes serão realizadas de 25 a 28 de novembro de 2023.

**3.2** Os candidatos deverão anexar os documentos no formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/2qKXftFrzKDPF4Sx9>, devendo as inscrições serem efetuadas de 25 a 28 de novembro de 2023, conforme o cronograma do item 7 deste edital.

**3.3** Não serão aceitas inscrições enviadas para o e-mail do PPGCI. Todos os documentos digitais anexados no formulário de inscrição deverão estar no formato pdf. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou a ausência de assinatura, quando for o caso, desqualificará a inscrição.

**3.4** Os candidatos receberão um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição. Após a confirmação, a documentação será encaminhada para o trabalho da Comissão de Seleção Interna.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para esta seleção interna e em consonância com o Edital PSDE Capes Nº 30/2023, os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição os documentos abaixo:

- a. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- e. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital PSDE Capes Nº 30/2023;

- f. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital PSDE Capes Nº 30/2023;
- g. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- h. Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo a este edital);
- i. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- j. Proposta de pesquisa detalhada contendo, obrigatoriamente:
  - i. título;
  - ii. palavras-chave;
  - iii. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - iv. objetivo geral, formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - v. objetivos específicos, definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - vi. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - vii. metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - viii. metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento do projeto e o período de fomento;
  - ix. originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
    - temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
    - temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
  - x. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
    - relevância social – a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

- relevância científica – a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - relevância tecnológica – a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - relevância econômica – a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- xi.** potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
  - xii.** contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
  - xiii.** justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
  - xiv.** referências bibliográficas, de acordo com a ABNT/NBR 6023 (2.ed. de 14/11/2018).

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1 ETAPA 1:**

- a.** Inscrição no processo seletivo interno.
- b.** Homologação das inscrições pela Comissão de Seleção Interna.

### **5.2 ETAPA 2:**

- a.** Análise e avaliação das propostas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Candidaturas, composta por um professor externo, dois professores internos, um professor externo suplente e um professor interno suplente. Serão consideradas nesta etapa:
  - i.** a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
  - ii.** a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - iii.** o cumprimento das exigências solicitadas neste edital quanto à proposta de pesquisa detalhada e requisitos de orientação e coorientação no exterior;
  - iv.** a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

- v. a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coordenador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- vi. a adequação e contribuição efetiva para a internacionalização do Programa.

### 5.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

- a. aprovação em exame de qualificação de doutorado;
- b. desempenho acadêmico no curso expresso pela maior média obtida em disciplinas;
- c. produção científica do candidato;
- d. candidato há mais tempo cursando doutorado.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** Cada candidato aprovado deverá proceder a sua inscrição eletrônica no formulário online disponível no link: [https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response\\_type=token&redirect\\_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client\\_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes\\_oauth](https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth) estabelecido pelo Edital PSDE Capes Nº 30/2023, no período de 07 a 18 de dezembro de 2023.

**6.2** O candidato selecionado deverá ter a sua inscrição homologada pela PropPI, conforme o estabelecido pelo Edital PSDE Capes Nº 30/2023, no período de 19 a 22 de dezembro de 2023.

**6.3** Após homologação das inscrições pela PROPPI, a Capes pode solicitar mais informações e documentos, conforme o Edital.

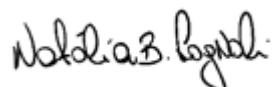
**6.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna.

## 7 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	OBSERVAÇÕES
<b>Divulgação do Edital interno</b>	20/11 a 24/11/2023	no site do PPGCI
<b>Inscrição dos candidatos</b>	25/11 a 28/11/2023	via formulário google
<b>Homologação das inscrições</b>	30/11/2023	até às 18h no site do PPGCI
<b>Recursos das homologações</b>	01/12/2023	até às 18h - por e-mail ppgci.ega@id.uff.br
<b>Decisões dos recursos e divulgação do resultado</b>	02/12/2023	até às 18h no site do PPGCI
<b>Recursos dos resultados</b>	03/12/2023	até às 18h no site do PPGCI

<b>Decisões dos recursos</b>	04/12/2023	até às 19h no site do PPGCI
<b>Divulgação do resultado final</b>	05/12/2023	até às 19h no site do PPGCI

Niterói, 17 de novembro de 2023



Profa. Dra. Natália Bolfarini Tognoli  
Coordenadora do PPGCI  
Mat. SIAPE n. 3020418

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

Nome do Doutorando		Nº de Matrícula PPGCI
Contato		CPF
Telefone: (    )        -                    celular: (    )        -		
E-mail:		
Orientador		
Título do projeto		
Instituição de destino e país		Coorientador estrangeiro
Início da bolsa (Mês/Ano)	Fim da bolsa (Mês/Ano)	Prazo previsto para conclusão do Doutorado

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no do Edital PSDE Nº 30/2023 da Capes que regem o Programa PDSE, bem como do presente Edital de Seleção Interna, estando de acordo com as mesmas.

Local:

Data: / /

Assinatura do candidato:

Assinatura do orientador: